



DE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 464 DE 26 DE JUNHO DE 1.987.

"Dispõe sobre reajuste salarial para os Servidores do Poder Legislativo."

### TÍTULO ÚNICO - FUNDOS

**WILLIAM VALÉRIO RAMOS**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido aos Servidores do Poder Legislativo reajuste salarial conforme tabela de novos valores, aos padrões já existentes.

**Artigo 2º** - O aumento que trata o artigo anterior terá seus efeitos retroagidos à partir de 01 de Abril de 1.987.

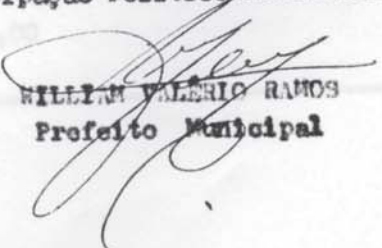
**§ 1º** - A alteração salarial havida no mês de Abril, será reembolsada aos servidores do Poder Legislativo em 03 de Julho do corrente ano.

**§ 2º** - A alteração salarial havida no mês de Maio será reembolsada aos Servidores do Poder Legislativo, em 31 de Julho do corrente ano.

**Artigo 3º** - Fica fazendo parte integrante desta Lei, para todos os efeitos de direito, a tabela anexo, sobre os novos valores e padrões existentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos conforme preceitua o artigo 2º desta / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,  
em 26 de Junho de 1.987 - 23º Anos de Emancipação Político-Administrativa.

  
WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

DO PREFEITO

## TABELA A QUE SE REFERE NA LEI Nº 464 DE 26 DE JUNHO DE 1.987.

### VÍNCULO EMPREGATÍCIO - PADRÃO

#### SETOR ADMINISTRATIVO

| <u>CARGO</u>          | <u>PROVIMENTO</u> | <u>PADRÃO</u> |
|-----------------------|-------------------|---------------|
| 1 Diretor             | Efetivo           | I - 1         |
| 1 Secretário          | Efetivo           | G - 2         |
| 1 Escriurário         | Efetivo           | G - 1         |
| 1 Servente            | Efetivo           | G - 3         |
| 1 Assessor Jurídico   | Comissão          | K - 1         |
| 1 Contador            | Comissão          | I - 1         |
| 1 Enc. Depto. Pessoal | Comissão          | H - 2         |
| 1 Escriurário         | Comissão          | G - 1         |
| 1 Motorista           | Comissão          | H - 1         |
| 1 Faxineira           | Comissão          | G - 3         |

|       | <u>Padrões</u> |
|-------|----------------|
| C - 3 | 4.000,00       |
| H - 1 | 4.500,00       |
| G - 1 | 5.400,00       |
| G - 2 | 5.500,00       |
| H - 2 | 6.100,00       |
| I - 1 | 6.500,00       |
| K - 1 | 10.000,00      |